



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
EDITAL Nº 02/2023 – Proaes
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS CIENTÍFICO - PRÓ-CIÊNCIA

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis(Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da residência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação, com apresentação de trabalho, em Eventos de Caráter Científico - **Pró- Ciência**, conforme normas procedimentais que seguem.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes (2010), que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:

- a.** Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b.** Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c.** Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d.** Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2.DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação, com a apresentação de trabalhos, dos estudantes, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac – Efetivada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em eventos de caráter científico que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional (Congresso, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum, Competição ou Olimpíada de caráter científico ou acadêmico e Colóquio).

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;

3.1.1 Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre em que solicitou o auxílio;

3.1.2 Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre de pagamento do auxílio;

3.2 Estar inscrito em evento de caráter científico para o qual pleiteia o auxílio;

3.3 Estar cursando a primeira graduação;

3.4 Ser evento de caráter científico da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;

3.5 Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

3.6 Não ter reprovação por faltas em mais de 1 (uma) disciplina cursada no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró-Ciência;

3.7 Não ter reprovação e/ou trancamento em 50%, ou mais, das disciplinas matriculadas no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró - Ciência;

3.8 Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;

3.9 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio do grupo familiar que está inserido;

a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4. DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA

4.1 O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência do presente edital;

4.2 O valor total deste edital é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser distribuído no período de 5 (cinco) meses;

4.3 O presente Edital terá vigência de fevereiro a julho de 2023 e/ou até esgotar o recurso;

4.4 A seleção para o recebimento do presente auxílio será feita respeitando-se a ordem da data de inscrição feita através do sistema de bolsas e auxílios da Proaes.

5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita pelo estudante interessado, com prazo de 40 dias de antecedência da data do evento no qual o estudante está inscrito como autor, através da Plataforma de bolsas e programas, no [link](#):

https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ .

5.2 Após inscrição o estudante terá disponível, no prazo máximo de 20 dias, o resultado da análise de sua solicitação no sistema de bolsas e programas.

5.3 É de responsabilidade do estudante o monitoramento do resultado de sua solicitação para que, em caso de indeferimento que caiba recurso, o estudante anexe, num prazo de 02 (dois) dias, documentação que solucione a pendência;

5.4 Os recursos inseridos no sistema serão analisados semanalmente.

5.4 Em caso solicitações feitas no mesmo dia, os solicitantes serão classificados de acordo com a hora de inscrição no Sistema de bolsas e programas.

5.4.1 Em caso de duas solicitações feitas no mesmo dia e hora, priorizar-se-á o concorrente com maior vulnerabilidade socioeconômica. Permanecendo o empate, será selecionado o discente com maior CR.

5.4.2 As solicitações indeferidas para as quais o candidato anexe recurso será reposicionada na fila de análise de acordo com o horário de inserção do recurso e não de acordo com a data de inscrição no sistema de Bolsas e Programas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A Inscrição deverá ser feita acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF:

- a)** Requerimento de auxílio preenchido e assinado (anexo I do presente edital);
- b)** Cópia do comprovante de inscrição no evento;
- c)** Cópia da programação da atividade/evento de caráter científico;
- d)** Comprovante bancário **legível** onde conste banco; agência e número de conta corrente ou poupança do discente solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- e)** Carta de aceite de trabalho;
- f)** Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (Anexo II do presente Edital);
- g)** Declaração expedida pela Coordenação do curso atestando que o evento de caráter científico é da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;
- h)** Caso o estudante tenha sido beneficiário(a) das bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil/Pnaes da Ufac nos últimos 3 anos ou ter ingressado pelo sistema de cotas, na modalidade de renda, nos últimos 4 anos e ainda possuir renda inferior a 1,5 salário-mínimo, poderá aproveitar a documentação através do (**Anexo VII**), substituindo a documentação de renda solicitada no Item 7 do Edital.

6.2 A falta ou erro no envio de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação;

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR RENDA

7.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

7.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

d) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (Anexo V).

7.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

8.3.1 Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas *a*, *b* e *c* deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

7.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

7.4.1 Em caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do

correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. Caso possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

c) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;

d) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho;

e) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.4 Em caso de desemprego:

f) Declaração de desemprego (**com data atualizada**), conforme **Anexo II** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

g) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de trabalho;

h) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos).

7.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

i) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

j) Cópia dos Extratos Bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme Anexo IV, e

caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

k) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

l) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (ANEXO VII)

m) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

7.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentar documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

7.6 Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas;

7.7 Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos dois meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos.

7.7.1 Deverão ser enviados os extratos bancários de **todas** as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

7.7.2. Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico a inscrição será indeferida.

8.DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio, em bancos que tenham agência física. Não serão aceitos conta Fácil, Contas Digitais ou de terceiros;

8.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

8.3 No Estado do Acre só serão pagos auxílios que demandarem deslocamento intermunicipal.

8.4 Os valores dos auxílios Pró-Ciência serão pagos de acordo com o disposto abaixo:

COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ACRE	RONDÔNIA	DEMAIS ESTADOS E PAÍS
Com apresentação de trabalho	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00

8.5 Em trabalhos com mais de um autor o auxílio de que trata esse edital será pago apenas para o **primeiro e segundo autores**, os quais serão localizados através da ordem dos nomes que aparecem no trabalho, sendo o primeiro nome a aparecer identificado como primeiro autor e o segundo nome identificado como segundo autor.

8.6 Os estudantes do Campus Floresta que solicitarem auxílio Pró-Ciência para outros estados sem transporte da Ufac ou de parceiros receberão o auxílio acrescido do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com o transporte intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

9. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

9.1 É obrigatória a inserção, no Sistema de bolsas e programas, no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ da cópia em PDF do certificado de participação no evento no prazo de 60 dias após o evento, sob pena de devolução do auxílio recebido.

10. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

10.1 O estudante deverá devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

- Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;
- For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

10.2 O estudante deverá devolver o auxílio recebido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, caso não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no subitem 9.1.

10.2.1 O estudante deverá anexar o comprovante de pagamento da GRU no sistema de bolsas e auxílios da Proaes https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/.

10.3 Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação.

10.4 A não devolução do Auxílio resultará em:

- Pendência com a Proaes;

b) **Impedimento da colação de grau.**

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A solicitação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

11.3 Dúvidas e informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

11.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer espécie.

11.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Proaes**.

Rio Branco - AC, 15 de fevereiro de 2023

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria n 037/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO PRÓ CIÊNCIA

Eu _____, Matrícula: _____
Telefone: () _____ Curso: _____, venho por meio
deste, solicitar o Auxílio Pró-Ciência, na modalidade (Marcar X somente em uma alternativa):

- () Com apresentação de trabalho, sendo eu o **autor. Utilizarei** transporte da Ufac.
() Com apresentação de trabalho, sendo eu o **autor. Não utilizarei** transporte da Ufac.

O evento para o qual pleiteio este auxílio ocorrerá na d a t a _____ do mês _____ de 2023,
na cidade de _____ Estado _____.

.....(Cidade/Estado), de de 2023.

.....
Assinatura do solicitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu _____, Matrícula nº _____, Telefone _____, Curso _____, declaro estar ciente que tenho um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar na Diretoria de Apoio Estudantil - DAE o comprovante de participação (original e cópia) no evento

Declaro também estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido no prazo de 30 (trinta) dias quando:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido em até 10 (sessenta) dias caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico no prazo estabelecido no subitem 9.1.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e no ato de colação de grau.

.....(Cidade/Estado), de de 2023.

.....

Assinatura do Solicitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Auxílio Pró-Ciência, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior. Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2023.

.....
Assinatura do Solicitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____(nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº, recebe (o) em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de (informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

.....(Cidade/Estado), de de 2023.

.....

Assinatura do(a) declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTABANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, Auxílio Pró-Ciência que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, Auxílio Pró-Ciência que eu,

_____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO PARA FINS DO EDITAL PRÓ-CIÊNCIA

Eu, _____, RG
e CPF _____, declaro, sob as
penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente), e sou estudante:

() contemplado com bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil/Pnaes da Ufac nos últimos 3 anos e ainda possuo renda inferior a 1,5 salário-mínimo;

() ingressante pelo sistema de cotas, na modalidade de renda, nos últimos 4 anos e ainda possuo renda inferior a 1,5 salário-mínimo;

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsafor esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____ (cidade /estado), _____ de _____ de 2023.

Assinatura conforme RG ou CNH